



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 689/2010

## **SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 540/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 1º, § 1º e o Artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2009, que passa a vigorar o seguinte:

“.....  
**Artigo 1.º - Fica instituído o Regime de Diárias para os servidores em viagem, da seguinte forma:**

DESCRIÇÃO	PREFEITO	SECRETÁRIOS/SERVIDORES
CIDADES DENTRO DO ESTADO	130,00	100,00
CUIABÁ/CIDADES FORA DO ESTADO	200,00	150,00
<b>BRASILIA</b>	<b>400,00</b>	<b>300,00</b>

**§ 1º - Consideram-se também como diárias, o período em que os servidores estiverem em trânsito. Sendo que neste período o valor da diária será metade do valor estabelecido na tabela acima.**

**Artigo 2.º** - .....

**Artigo 3.º** - .....

**Artigo 4.º** - .....

**Artigo 5.º** - No retorno da viagem, o beneficiário deverá efetuar o relatório de prestação de contas e encaminhar à **Secretaria de Controle Interno** no prazo de até 3 dias úteis, sob pena de os valores serem descontados do seu salário.

.....”

**Artigo 2º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 540/2009, com as alterações da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS -MT,  
Em 08 de Dezembro de 2010.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

**USTIFICATIVA**

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 245/2010, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 540/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa adequar os valores buscando seguir os princípios da economicidade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 08 de Dezembro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL